



**LEI Nº 942/2023**

**Ementa:** Institui o Hino Oficial do Município de Orocó, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Hino Oficial de Orocó, Estado de Pernambuco, tem letra de autoria de Danielson José dos Santos e melodia de Francisco Flávio Leandro Furtado, nos exatos termos do Anexo I- Hino Oficial de Orocó, doravante parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** As execuções CANTADA e INSTRUMENTAL, serão respectivamente na forma dos ANEXOS II – FORMA CANTADA e ANEXO III – FORMA INSTRUMENTAL, doravante partes integrantes da presente Lei e deverão ser vivenciadas e executadas nas nossas escolas públicas, bem como em eventos oficiais, seguindo os Hinos Nacional e/ou Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

  
George Gueber Cavalcante Nery  
Prefeito Municipal